

Despacho nº 13/2018/CCAPS/SAS  
Documento nº 00000.050073/2018-80

Em 15 de agosto de 2018.

À Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público  
Assunto: **Resposta à contestação da SEMARH-SE referente à certificação da meta 1.2 do Progestão no exercício de 2017**  
Referência: 00000.044632/2018

1. Conforme solicitado pela COAPP no despacho nº 10/2018/COAPP/SAS (Documento nº 00000.044632/2018-12), foi feita a análise da contestação apresentada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe sobre o resultado da certificação da meta 1.2 – Capacitação em Recursos Hídricos do Progestão.
2. Reiteramos que os critérios mínimos foram apresentados e discutidos com representantes dos estados com antecedência, destacando-se a importância do Plano Plurianual como requisito para o desenvolvimento dos outros produtos previstos para o alcance da meta. No Manual Operativo os requisitos e critérios mínimos estão bem definidos e as instruções disponíveis no site do Progestão também detalham esses critérios e as etapas para o alcance da meta.
3. Sendo assim, ratificamos a pontuação dada para o cumprimento da meta 1.2, conforme apresentado na Nota Técnica nº. 8/2018/COAPP/SAS (Doc. nº 00000.039247/2018).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Luís Gustavo Miranda Mello  
Especialista em Recursos Hídricos